Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2013

Altera o §2º do Art. 62 e o §1º do Art. 106, da Lei Orgânica do Município de Marabá, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Marabá aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Marabá:

Art. 1º. Os seguintes artigos da Lei Orgânica do Município de Marabá passam a vigorar com nova redação:

Art. 62 - omissis

2.º A perda do cargo de Prefeito e de Vice-Prefeito será decidida pela Câmara Municipal, por voto aberto de dois terços de seus membros, mediante provocação de qualquer munícipe eleitor, da mesa ou de partido político com representação na Câmara assegurada ampla defesa.

.....

Art. 106 - omissis

§1.º Nos casos dos incisos I, II, VI e VIII, a perda do mandato será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria de dois terços, mediante provocação da Mesa da Câmara, de qualquer eleitor ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 23 de setembro de 2013.

_____

Antônia Carvalho de Araújo Albuquerque
Vereadora Toinha - PT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o objetivo de estabelecer, definitivamente, no âmbito do Poder Legislativo local, o princípio da transparência, extinguindo de uma vez por todas o voto secreto nas deliberações desta casa de Leis.

Nós, parlamentares, devemos dar o exemplo ao povo que nos elegeu e cobra-nos posições bem clara acerca dos mais variados temas, que envolvem os mais diversos interesses.

Assim, não podemos nos esconder sob o manto do segredo, haja vista que este não tem qualquer fundamento. Se por um lado o voto popular secreto pretende proteger o eleitor de eventuais perseguições, o voto parlamentar secreto apenas esconde a posição do parlamentar dos seus eleitores.

Assim posto, rogo a Vossas Excelências que, após o trâmite regimental, se dignem de aprovar o Presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Marabá, 24 de setembro de 2013.

_____

Antônia Carvalho de Araújo Albuquerque
Vereadora Toinha - PT